Av. Comendador Leão - 1383
Poço - Maceió Alagoas
Fone/Fax: (82) 3315-3735

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

1. OBJETO

Aquisição de 300 (trezentas) **CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÕES**, para atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional Acolher, Albergue, Casa Lar, Casa Familiar, Luzinete Soares, Rubens Colaço Viva Vida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, enquanto órgão que executa a Política de Assistência Social no município de Maceió, tem em sua composição os Serviços de Acolhimento Institucional;

2.2 - São serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A especificidade desses serviços está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e proteção da integridade física e psicológica, para jovens, adultos, mulheres vítimas de violência doméstica, crianças e adolescentes;

2.3 - O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização de serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;

3. ENTREGA

a) Por se tratar de compra por dispensa de licitação, o licitante vencedor, deverá realizar a entrega de forma global, em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;
b) Todas as despesas com transportes e materiais correrão por conta do licitante, vencedor, durante a execução do serviço;
c) O fornecedor, vencedor, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
d) O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
e) A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos objetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
f) As substituições ou trocas que porventura venham a ocorrer durante a entrega dos produtos deverão ocorrer no prazo de 24hs, após comunicado o ocorrido;

g) A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá, se recusar a receber o objeto, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

3.1. LOCAL DE ENTREGA

a) ALMOXARIFE

Rua Oldenburgo da Silva Paranhos, nº. 597, bairro Farol, CEP: 57055-320. Horário de funcionamento das 08:00 as 16:00 horas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos serão custeadas através da Fonte de Recurso Próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil desta Secretaria.

5. FORMA DE PAGAMENTO

a) O Pagamento será efetuado em até 30 dias, úteis da entrega do produto, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo fornecedor;

b) Condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor da pasta ou outra indicada pelo mesmo;

c) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e/ou emissão da nota e empenho;
- No caso da ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 horas antes;
- Reparar, corrigir e substituir às suas expensas o objeto licitado, caso se verifique danos em decorrência do transporte e entrega, bem como providenciar sua substituição no prazo

máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.2 Da Contratante

- Efetuar os pagamentos à contratada até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- Fornecer a Nota de Empenho para início da execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- Colocar à disposição do fornecedor registrado todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- A SEMAS poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pelo fornecedor, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Sonia Thomazi Ivanoff
Coordenadora Geral de Acolhimento Institucional

Maceió, 12 de Julho de 2018.

ANEXO I

Nº	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Serviço de Acolhimento Acolher	40
02	Serviço de Acolhimento Rubens Colaço	20
03	Serviço de Acolhimento Casa Lar	20
04	Serviço de Acolhimento Luzinete Soares	40
05	Serviço de Acolhimento Prof. Manoel Coelho Neto	100
06	Serviço de Acolhimento Viva Vida	40
07	Casa de Passagem Familiar	40